|  |  |
| --- | --- |
| INTERESSADO | COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO |
| ASSUNTO | ANULAÇÃO PARCIAL DE DELIBERAÇÃO |
| **DELIBERAÇÃO Nº 053/2022 – CEF-CAU/RS** | |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida extraordinariamente por meio de videoconferência no aplicativo *Microsoft Teams*, no dia 30 de agosto de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando que é de competência da Comissão de Ensino e Formação, nos termos do Regimento Interno do CAU/RS, “instruir, apreciar e deliberar, sobre requerimentos de registros de profissionais portadores de diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo (art. 93. VII)”;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

*“Art. 7° Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.*

*Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.”*

Considerando que é fato novo dentre os procedimentos ordinários da CEF a análise das primeiras solicitações de registro provenientes de egressos do curso código e-MEC 1187257, na modalidade presencial, ainda sem ato oficial de reconhecimento do curso publicado pelo MEC;

Considerando que o curso código e-MEC 1187257, foi inicialmente analisado na 215ª Reunião Ordinária da CEF-CAU/RS, verificando-se a necessidade de melhor entender junto à IES, das características da matriz curricular e da sistematização do uso de ferramentas digitais na carga horária das disciplinas;

Considerando o processo administrativo nº 1552714/2022, aberto de ofício pelo CAU/RS, em 14 de junho de 2022, para averiguação do cumprimento das diretrizes curriculares e demais condições para ensino de Arquitetura e Urbanismo pelo curso código e-MEC 1187257;

Considerando que o processo administrativo nº 1552714/2022 se encontra em andamento e dentro dos prazos previstos pela DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1367/2021;

Considerando que a Instituição de Ensino respondeu, tempestivamente, diligência do CAU/RS no dia 22 de agosto de 2022, e que o Conselheiro Relator está dentro do prazo para apresentar parecer fundamentado;

Considerando a Deliberação CEF-CAU/RS nº 048/2022, a qual aprovou, por um equívoco, o registro de uma egressa do curso de Arquitetura e Urbanismo código e-MEC 1187257, antes mesmo do fim do processo administrativo nº 1552714/2022;

Considerando o Art. 53 da Lei nº [9.784](http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/104076/lei-de-procedimento-administrativo-lei-9784-99)/99, o qual determina que “*A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade (...)*”.

**DELIBERA:**

1. Por anular o item 16 do anexo I da Deliberação CEF-CAU/RS nº 048/2022, a fim de corrigir um equívoco praticado por esta Comissão, a qual autorizou a efetivação do registro profissional da egressa do curso de Arquitetura e Urbanismo código e-MEC 1187257.
2. Por anular todos os atos praticados pela Unidade de Registro de Pessoa Física, referente ao registro da egressa, após a aprovação da Deliberação CEF-CAU/RS nº 048/2022.
3. Por encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/RS para conhecimento, nos termos do art. 116, do Regimento Interno do CAU/RS.

Porto Alegre – RS, 30 de agosto de 2022.

Acompanhado dos votos dos conselheiros **Marília Pereira de Ardovino Barbosa, Márcia Elizabeth Martins, Núbia Margot Menezes Jardim e Rinaldo Ferreira Barbosa** atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**Rodrigo Spinelli**

Coordenador - CEF-CAU/RS